



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
 Santos Dumont, 3384 – Bairro Aldeota – CEP 60.150-163 – Fortaleza-CE  
 www.trt7.jus.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 32 / 2016  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2016

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, doravante denominado Gerenciador, com sede na Avenida Santos Dumont, 3384, Bairro Aldeota, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA, portador do CPF nº 274.880.713-87 e RG nº 625829 SSP/PI, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02 e seu Decreto Regulamentar nº 5.450/05; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93; no Decreto nº. 7.892/13 e alterações subsequentes e, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, referente ao processo nº 1.718/2016,

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS do objeto especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, tendo sido, referidos preços, ofertados pelo fornecedor abaixo identificado, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, para os LOTES 01 e 03 do certame licitatório em referência:

Fornecedor	EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME	
CNPJ	19.206.602/0001-28	
Representante legal/Identificação	RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA CI nº 002.606.511/ITEP/RN CPF nº 089.260.514-63	Cargo: SÓCIO
Endereço	Avenida João da Escóssia nº 340, sala 12, Shopping Porcino, Nova Betânia, Mossoró – RN.	
CEP	59.603-330	
Telefone	84 9 9820.1001 / 85 9 9291.3883	
Email	licitacao@explorata.com.br	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste instrumento serão adotadas as seguintes definições:

a) Sistema de Registro de Preços – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisições bens, para contratações futuras.

b) Ata de Registro de Preços (ARP) – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme disposições contidas no ato convocatório respectivo e propostas apresentadas no pregão eletrônico mencionado no preâmbulo deste instrumento.

c) Beneficiário da ARP - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar no certame em referência, relativamente ao(s) lote(s) respectivo(s).

d) Órgão Gerenciador – Órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ARP dele decorrente.

e) Órgão Participante - Órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ARP.

f) Órgão Não Participante - Órgão ou entidade da administração pública tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos do Decreto 7.892/13, faz adesão à ARP.

g) Cadastro de Reserva – Relação dos fornecedores que aceitaram reduzir seu preço para os valores praticados pelo vencedor da licitação, que serão convocados para contratar, em caso de exclusão do registro do Beneficiário.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços (ARP) é o registro de preços para contratações futuras dos serviços abaixo especificados:

LOTE 1						
1. Coquetel volante						
Item	Especificação	Unid	Quant	Pedido Mínimo	Preço Unit	Total
1.1	Suco de frutas natural (acerola, goiaba, cajá, caju, abacaxi)	Jarra com 2 litros	300	3	14,25	4.275,00
1.2	Refrigerante tipo cola	Embalagem com 2 litros	300	08	7,50	2.250,00
1.3	Refrigerante light e diet	Embalagem com 2 litros	300	08	7,50	2.250,00
1.4	Refrigerante tipo guaraná	Embalagem com 2 litros	300	08	7,00	2.100,00
1.5	Garrafas de água mineral	Embalagem com 1,5 litros	300	08	4,00	1.200,00
1.6	Barras de gelo	30kg	200	3	10,00	2.000,00
1.7	Saco de gelo em cubo	5kg	100	2	7,00	700,00



1.8	Guardanapos de papel	Pacote com 50 unidades	500	08	1,80	900,00
<b>2. Locação de Material</b>						
2.1	Cadeiras plásticas sem braços com capas brancas ou pretas	Unidade	1500	30	2,50	3.750,00
2.2	Cadeira de metal fixa com braços	Unidade	200	20	23,00	4.600,00
2.3	Cadeira de metal fixa sem braços	Unidade	200	15	15,00	3.000,00
2.4	Cadeira estofada fixa com braços. A empresa deverá disponibilizar 3 cores de estofamentos para escolha	Unidade	300	20	25,00	7.500,00
2.5	Cadeira estofada fixa sem braços. A empresa deverá disponibilizar 3 cores de estofamentos para escolha	Unidade	300	20	25,00	7.500,00
2.6	Mesas de apoio, redondas, com no mínimo 1,20m de diâmetro com toalha e cobre manchas	Unidade	150	2	20,00	3.000,00
2.7	Mesa retangular com aproximadamente 3,0m x 1,0m com toalha retangular rendada ou similar, acompanhada de forro para cobertura de mesa	Unidade	10	1	87,50	875,00
2.8	Mesa estilo pranchão com respectivas toalhas, para formação de mesa diretora com diversos formatos (altura 0,75m e profundidade de 0,8m) cada peça terá aproximadamente 1,5m de largura)	Unidade	50	1	25,00	1.250,00

2.9	Taça em vidro para servir água e/ou refrigerante	Dúzia	500	5	6,00	3.000,00
2.10	Toalhas para bandejas	Unidade	400	4	2,00	800,00
2.11	Bandejas para serviço	Unidade	400	4	6,50	2.600,00
<b>3. Locação de mão-de-obra e profissionais para o evento.</b>						
3.1	Garçon	Unidade	200	1	111,00	22.200,00
3.2	Maitre	Unidade	30	1	200,00	6.000,00
3.3	Copeiro(a)	Unidade	40	1	90,00	3.600,00
3.4	Recepcionistas de eventos (média de 6h de serviço)	Unidade	30	2	180,00	5.400,00
3.5	Mestre de Cerimônias (média de 6h de serviço)	Unidade	5	1	650,00	3.250,00
<b>TOTAL DO LOTE 1: R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais)</b>						

<b>LOTE 3</b>						
<b>Serviço de fotografia, filmagem, projeção em telão, sonorização, aluguel TV e painel de LED</b>						
<b>1. Fotografia</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Pedido Mínimo</b>	<b>Preço Unit</b>	<b>Total</b>
1.1	Serviço de cobertura fotográfica, prestado por um Repórter fotográfico, com equipamento digital e profissional próprios, com no mínimo duas horas, com fornecimento de arquivos digitais (resolução mínima de 300 Dpi's) e entrega de copião no prazo máximo de 48h	Saída	40	1	700,00	28.000,00
1.2	Serviço	Saída	10	1	225,00	2.250,00

	fotográfico adicional, com as mesmas características do item anterior, prestado por um profissional. Obs.: O TRT requisitará profissional extra sempre que o evento for considerado de grande porte					
1.3	Revelação de fotos digitais no tamanho 15 cm x 21 cm, em alta resolução (300 Dpi's, mínimo 2.500 pixels) para entrega em 24 horas. Fotos em papel fotográfico brilhoso.	Unidade	200	5	3,50	700,00

## 2. Filmagem

2.1	Serviço de filmagem digital, em alta definição (HD) prestado por profissional cinegrafista com câmara digital e auxiliar de luz. A filmagem deverá ser entregue com edição, sonorização e legenda, em DVD, com duas cópias e respectivos estojos plásticos. Obs.: Quando necessário a sonorização deverá ser ligada a mesa de som (canais de som) do TRT ou a outros dispositivos instalados, bem como a utilização de mesa de corte quando houver transmissão	Solicitação	20	1	1.000,00	20.000,00
-----	--	-------------	----	---	----------	-----------

	simultânea					
2.2	Equipe adicional para filmagem e iluminação com as mesmas características do item anterior. Obs.: O TRT requisitará equipe extra sempre que o evento for considerado de grande porte	Solicitação	10	1	275,00	2.750,00
<b>3. Projeção em telão</b>						
3.1	Serviço de projeção em telão, utilizando projetor de no mínimo 3.000 lúmens, telão de no mínimo 150 polegadas e 2 caixas de som amplificadas para transmissão de imagem e sonorização simultânea. As conexões de som e imagem deverão ser efetuadas junto à mesa de som (canais de som) disponibilizada pelo Tribunal e/ou em mesa de som disponibilizada pela empresa, de forma a reprodução fiel e em tempo real do evento, devendo a contratada operacionalizar toda a transmissão. Quando em local aberto deverá o telão ser montado em estrutura "Box Truss". Obs: A transmissão poderá ocorrer em	Solicitação	18	1	1.400,00	25.200,00

	ambiente aberto ou fechado para público superior a 300 (trezentas) pessoas. Obs2: A empresa deverá disponibilizar um operador de som e imagem durante todo o decorrer do evento.					
<b>4. Aluguel de TV</b>						
4.1	TV de LED, FULL HD não inferior a 42" polegadas. Quando solicitado o aparelho deverá ser acompanhado do respectivo suporte de sustentação e todos os cabeamentos para transmissão simultânea e/ou cabeamento lógico (para conexão com computadores)	Solicitação	20	1	100,00	2.000,00
<b>5. Aluguel de painel de LED</b>						
5.1	Painel de LED de alta resolução de tamanho não inferior a 3m x 2m acompanhado do seu respectivo suporte de sustentação e todo cabeamento e aparelhagem para transmissão simultânea ou imagem de computador e ainda transmissão de vídeo (DVD ou BD) com a respectiva sonorização do equipamento	Solicitação	05	1	1.500,00	7.500,00
<b>6. Sonorização</b>						
6.1	Serviço de	Solicitação	15	1	1.000,00	15.000,00

	<p>sonorização incluindo mesa de som amplificada (para atender público não inferior a 300 pessoas) com no mínimo 10 (dez) canais, disponibilização de até 10 (dez) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 10 (dez) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferior a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, de mesa estilo "goose neck" ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas.</p>					
6.2	<p>Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada (para atender público não inferior a 100 pessoas) com no mínimo 06 (seis) canais, disponibilização de até 06 (seis) microfones (sem ou com fio). A</p>	Solicitação	15	1	1.000,00	15.000,00

	<p>mesa deverá acompanhar até 06 (seis) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferiores a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD. Os microfones deverão acompanhar pedestais estilo girafa, e / ou de mesa estilo "goose neck" e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas.</p>					
6.3	<p>Serviço de sonorização incluindo mesa de som amplificada com no mínimo 03 (três) canais, disponibilização de até 03 (três) microfones (sem ou com fio). A mesa deverá acompanhar até 03 (três) caixas de som, também amplificadas e instaladas em tripés não inferiores a 2,5 metros de altura. Quando solicitado a mesa deverá acompanhar um toca CD e/ ou DVD. Os microfones deverão acompanhar</p>	Solicitação	10	1	1.000,00	10.000,00

pedestais estilo girafa, e / ou de mesa estilo "goose neck" e / ou de lapela. Quando sem fio deverá o microfone ser UHF profissional com baterias novas (sem uso) inclusas				
<b>TOTAL DO LOTE 3: R\$ 128.400,00 (cento e vinte oito mil e quatrocentos reais)</b>				

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 222.400,00 (Duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais)**

2.1.1 O prazo de entrega dos produtos ora registrados será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO BENEFICIÁRIO DA ARP**

3.1. A partir da assinatura da ARP o Beneficiário se obriga a atender aos pedidos de fornecimento do Gerenciador e ao cumprimento de todas as condições estabelecidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis em caso de descumprimentos das cláusulas deste instrumento.

3.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao Beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO DE RESERVA**

4.1. Não há formação de Cadastro de Reserva.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

5.1. Na qualidade de órgão Gerenciador, incumbe ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região a prática de todos os atos de controle e administração deste registro de preços, mormente o seguinte:

- a) gerenciar a ARP;
- b) conduzir eventuais negociações dos preços registrados;
- c) aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, garantida a ampla defesa e o contraditório.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Não há Órgãos Participantes desta Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

7.1. Durante a vigência do registro de preços, esta ARP poderá ser utilizada, por qualquer órgão da administração pública federal que não tenha participado do

certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, que indicará os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2. Caberá ao Beneficiário, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições adicionais a que se referem à cláusula acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta ARP.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ARP

8.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, vedada a prorrogação.

#### 9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, nos seguintes casos:

- a) fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
- b) força maior;
- c) caso fortuito;
- d) fato do príncipe.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução de preços aos valores praticados no mercado.

9.3.1. Se a negociação restar frustrada, o(s) fornecedor(es) será(o) liberado(s) do compromisso assumido, não lhes cabendo aplicação de penalidade.

9.3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

11.1. As contratações decorrentes desta ARP serão formalizadas através da NOTA DE EMPENHO emitida em favor do fornecedor e estarão sujeitos à disciplina da Lei 8.666/93.

11.2. As condições a serem praticadas nas futuras contratações serão as constantes do edital do pregão eletrônico referido no preâmbulo deste instrumento, da proposta apresentada que integram este instrumento independentemente de transcrição.

11.3. O contrato poderá sofrer alterações observado o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste registro de preços.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

12.1.1. Descumprir as condições desta ARP;

12.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

12.2.1. por razão de interesse público; ou

12.2.2. a pedido do fornecedor.

12.3. Em qualquer das hipóteses acima, o Órgão Gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no DOU.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS



14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, Decreto 7.892/13 e demais normas aplicáveis à espécie.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza/CE, com exclusão de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

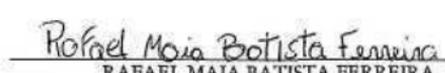
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 29 de dezembro de 2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

  
FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA  
DIRETOR-GERAL

EXPLORATA PRODUTORA LTDA - ME

  
RAFAEL MAIA BATISTA FERREIRA  
SÓCIO